**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2018**

ACRESCENTA O ARTIGO 15 AO PROJETO DE LEI N. 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA.”.

**Art. 1º** O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido da redação do seguinte artigo 15:

Art. **15 -** Promover o desenvolvimento do Turismo de forma inovadora e sustentável, por meio de ações que dinamizem a economia local, transformando o segmento em um eixo de desenvolvimento econômico, melhorando as relações sociais, valorizando a cultura municipal e preservando o meio ambiente.

**Parágrafo único.** São objetos do Plano Diretor de desenvolvimento turístico municipal:

I - Priorizar as diretrizes para o desenvolvimento do turismo contido no Anexo desta Lei;

II - Criar Extensão de Passeio Público (EPP) na Zona Turística Central Urbana;

III - Realizar sinalização turística urbana e rural;

IV - Capacitar pessoas para gestão e operação;

V - Fortalecer as relações entre os setores Público e Privado;

VI - Viabilizar plano de marketing para o turismo;

VII - Envolver e educar a comunidade para o desenvolvimento do turismo;

VIII - Atualizar e aplicar as leis do turismo sustentável;

IX - Elaborar uma programação e calendário de eventos turísticos, culturais e ambientais;

X - Realizar obras de infraestrutura;

XI - Promover a preservação ambiental;

XII - Realizar a gestão do Plano Diretor do Turismo.

Sala das sessões, 18 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**